

Processo Licitatório 01/2022 - Pregão Eletrônico 009/2022 -

Crislayne de Moraes Lacerda <cmlacerda@crmes.org.br>
Para: Brazil In Consultants Company <contato@brazilin.company>
Cc: licitacoes@crmes.org.br, Kátia Cilene Seibert <presidencia@crmes.org.br>

2 de maio de 2022 17:43

Boa tarde Leila,

Segue abaixo o que consta, na página 11 do referido Edital:

12.1.9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

12.1.9.6.1. O atestado de vistoria **poderá ser substituído** por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, *ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

Em seg., 2 de mai. de 2022 às 17:01, Brazil In Consultants Company <contato@brazilin.company> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Preciso de esclarecimentos a respeito da Vistoria, conforme o item 4.3 do referido edital, conforme abaixo:

"4.3. Da Vistoria para Apresentação de Proposta de Preços

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do CRM-ES para melhor conhecimento do seu ambiente e escopo dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 10h00 às 19h00, mediante prévio agendamento.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. **A não realização da vistoria, quando facultativa**, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação"

Precisamos que nos orientem se **a vistoria é obrigatório, ou opcional**, (pois a palavra "facultativa" da forma colocada, nos fez ter várias interpretações a respeito).

Caso seja obrigatória, preciso que nos agende para o dia 04 de maio às 11 horas. A pessoa responsável pela vistoria será Juliano Gomes Malta Soares.

Desde já agradeço.
Aguardo retorno.
Atenciosamente,

Leila F Rangel



Comercial

+55 27 3097 1503

+55 27 99866 7211 (Whatsapp)

contato@brazilin.company



Sender notified by
Mailtrack

--

Atenciosamente,

Crislayne de Moraes Lacerda Freitas

Técnica Administrativa | Apoio da Diretoria

Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo

27 2122-0100

apoiodiretoria@crmes.org.br